



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação de Licitação

**ASSUNTO: RDC ELETRÔNICO Nº. 02/2022 – “EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, AQUISIÇÕES, MONTAGENS, COMISSIONAMENTO E PRÉ-OPERAÇÃO DO TRECHO III-RAMAL DO SALGADO, REFERENTE AO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF”**

**QUADRO I - HABILITAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTOS TÉCNICOS**

<b>CONSÓRCIO ENGIBRAS/SMF - SALGADO – ENGIBRAS ENGENHARIA S.A/ SMF SERVIÇOS METROFERROVIARIOS LTDA</b>		
<b>4. DA PARTICIPAÇÃO NO RDC</b>	<b>ENGIBRAS</b>	<b>SMF</b>
<b>4.1.6.</b> Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, limitado a <b>3 (três)</b> participantes, sendo a líder, necessariamente, empresa brasileira de Construção Civil, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.	Ok Pág. 79 a 90 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a>	
<b>4.1.7.</b> Os Consórcios deverão ser constituídos sob as leis brasileiras.	Ok Pág. 79 a 90 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a>	
<b>4.1.8.</b> O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá indicar o percentual de cada membro do consórcio.	Ok Pág. 79 a 90 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a>	
<b>4.1.13.</b> No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no Inciso II do caput do Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.		Não se aplica
<b>4.1.15.</b> As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos		

<p>exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, subscrito pelos consorciados, registrado em cartório de registro de títulos e documentos, discriminando a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital, estabelecendo responsabilidade solidária, bem como a participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.</p>	<p>Ok Pág. 79 a 90 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a></p>	
<p><b>4.1.16.</b> O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório e até sua aceitação definitiva.</p>	<p>Ok Pág. 79 a 90 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a></p>	
<p><b>4.1.17.</b> Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo MDR.</p>	<p>Ok Pág. 79 a 90 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a></p>	
<p><b>4.1.18.</b> Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.</p>	<p>Ok Pág. 79 a 90 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a></p>	
<p><b>4.1.19.</b> Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e o registro do consórcio, aprovado por quem tenha poderes em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste item.</p>	<p>Ok Pág. 79 a 90 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a></p>	
<p><b>4.5. Como condição para participação na Licitação, a Licitante ou a consorciada líder, no caso de consórcios, assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema COMPRASNET, relativo às seguintes declarações:</b></p>	<p><b>ENGIBRAS</b></p>	<p><b>SMF</b></p>
<p><b>4.5.1.</b> Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.</p> <p><b>4.5.2.</b> Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.</p> <p><b>4.5.3.</b> Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p><b>4.5.4.</b> Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.</p> <p><b>4.5.5.</b> Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.</p> <p><b>4.5.6.</b> Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;</p> <p><b>4.5.7.</b> Que os serviços serão prestados por empresa(s) que comprove(m) cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.</p>	<p>Ok Pág. 26 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a></p>	<p>Ok Pág. 36 a 38 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a></p>

10. DA HABILITAÇÃO	ENGIBRAS	SMF
10.1.1. SICAF;	Ok SEI nº <a href="#">3945096</a>	Ok SEI nº <a href="#">3945112</a>
10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ( <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a> ).	Ok SEI nº <a href="#">3945096</a>	Ok SEI nº <a href="#">3945112</a>
10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.	Ok SEI nº <a href="#">3945096</a>	Ok SEI nº <a href="#">3945112</a>
ITEM Habilitação Jurídica – 10.7.2.	ENGIBRAS	SMF
10.7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.	Não se aplica	
10.7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.	Ok Pág. 42 a 52 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a>	Ok Pág. 53 a 67 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a>
10.7.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.	Não se aplica	
10.7.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.	Não se aplica	
10.7.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.	Não se aplica	
10.7.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;	Ok Pág. 42 a 52 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a>	Ok Pág. 53 a 67 - Doc. de Habilitação SEI nº <a href="#">3939347</a>

---

ANA CÍNTIA PEREIRA DA SILVA ROCHA  
Presidente

---

ERIK PARENTE CURRLIN PERPETUO  
Membro

---

JAILSON MÁRIO DOS SANTOS PEREIRA  
Membro

---

JOSÉ RIBAMAR TAVARES JÚNIOR  
Membro

---

JÚLIA PERA DE ALMEIDA  
Membro

Brasília, 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cíntia Pereira da Silva, Presidente da Comissão**, em 19/09/2022, às 16:37, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pera de Almeida, Membro da Comissão de Licitação**, em 20/09/2022, às 14:55, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Erik Parente Currlin Perpetuo, Membro da Comissão de Licitação**, em 20/09/2022, às 18:10, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3945119** e o código CRC **65841376**.

59000.013642/2020-73

Criado por [lays.lopes](#), versão 7 por [lays.lopes](#) em 19/09/2022 16:12:58.